

## **LEI Nº 1.593, DE 18 DE MARÇO DE 2004**

Altera dispositivos da Lei nº 402, de 29 de agosto de 1975, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Monlevade.

Faço saber que a Câmara Municipal de João Monlevade aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 84, da Lei nº 402, de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84. O funcionário não poderá obter nova licença para tratar de interesse particular, antes de decorrido um ano do término da anterior.”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 18 de março de 2004

Carlos Ezequiel Moreira  
Prefeito Municipal